



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº 348/2010

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 0013/97, de 18 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, O Povo de Oratórios/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 0013/97 de 18 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º _____

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

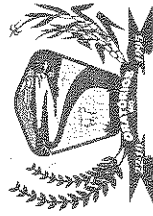
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

Av. Anhangá, 143 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000

E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: (31) 3876-9102



Prefeitura Municipal de Oratórios

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

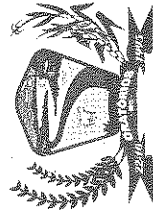
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II, III e IV e os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 0013/97 de 18 de fevereiro de 1997.

Oratórios, 26 de fevereiro de 2010.

Odilon Ferreira de Oliveira Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

Decreto Nº 913

Nomeiam os membros do Conselho de Alimentação Escolar de acordo com a Lei Municipal nº 348 de 26 de fevereiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representantes do Executivo:

Titular: Karina Cardoso Antonio de Carvalho

Suplente: Maria Aparecida da Cruz

II – Representantes dos trabalhadores da Educação:

Titular: Maria José Lourenço

Suplente: Leila Luciana Mól

Titular: Rosânia de Freitas Camargos

Suplente: Denise do Carmo Bitarães

Titular: Ilma Soares Torres

Suplente: Marisa Aparecida Rossini Ribeiro

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Maria Rosa dos Santos

Suplente: Joseane Leticia Rosa Leocárdio

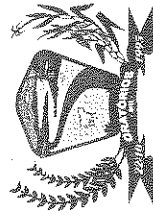
Titular: Rosália dos Santos Gonzaga

Suplente: Márcia Aparecida Ferreira dos Santos

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Divanilda Antônia Lucas Miranda

Suplente: Maria Geralda Gonçalves Reis Cândia



Prefeitura Municipal de Oratórios

Titular: Gilmar Cunha de Souza
Suplente: Vera Lúcia de Castro

Art.2º - Revogam – se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 15 de março de 2010.

Odilon Ferreira de Oliveira Junior

Prefeito Municipal